



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº574/1999

Súmula: Acrescenta item à lista de serviços sujeitos ao ISSQN, constante do art. 128 da Lei Municipal nº378/91.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aprovou, e eu ALVARINO FACCIN, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica acrescentado na lista de serviços sujeitos ao ISSQN, constante do artigo 128 da Lei Municipal nº 378/91-Código Tributário Municipal, o seguinte serviço.

101 - EXPLORAÇÃO DE RODOVIA MEDIANTE COBRANÇA DE PREÇO DOS USUÁRIOS, ENVOLVENDO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, MELHORAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE E SEGURANÇA DE TRÂNSITO, OPERAÇÃO, MONITORAÇÃO, ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS E OUTROS DEFINIDOS EM CONTRATO, ATOS DE CONCESSÃO OU DE PERMISSÃO OU EM NORMAS OFICIAIS.

Artigo 2º - Na prestação do serviço a que se refere o item 101, definido no artigo anterior, o imposto é calculado sobre a parcela do preço correspondente à proporção direta da parcela da extensão da rodovia explorada, no território do Município, acrescido de conformidade com o disposto no item II do Parágrafo 5º do art. 9º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de Dezembro de 1.968, com a redação dada pela Lei Complementar nº 100 de 22 de Dezembro de 1.999, tendo em vista existir no Município, posto de cobrança de pedágio.

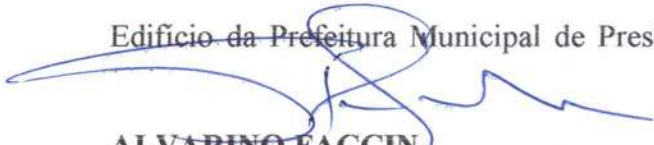
Parágrafo Único-Para efeitos do disposto neste artigo, considera-se rodovia explorada o trecho limitado pelos pontos equidistantes entre cada posto de cobrança de pedágio ou entre o mais próximo deles e o ponto inicial ou terminal da rodovia.

Artigo 3º - Fica fixado em 5%(cinco por cento) a alíquota para cobrança do Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza, aplicável ao valor apurado com base no disposto no artigo anterior.

Artigo 4º - Para execução da presente Lei, aplica-se no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 378/91-Código Tributário Municipal, e Lei Complementar nº100/99.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 28 de dezembro de 1999


ALVARINO FACCIN
PREFEITO MUNICIPAL

"A UNIÃO DE SEU POVO É A RAZÃO DE SEU PROGRESSO"